

LEI Nº 4.111, DE 24 DE MAIO DE 2022



Institui no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba a semana municipal de incentivo ao parto normal e humanizado e dá outras providências.

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Sabrina Colela.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba a semana municipal de incentivo ao parto normal e humanizado, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º Poderão ser celebrados convênios e acordos com os demais órgãos públicos e privados para que ocorram os eventos informativos durante a semana instituída por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 24 de maio de 2022.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

[Download do documento](#)